Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.801, de 31 de agosto de 1.988.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que / lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade, autorizada a/ suplementar a importancia de CZ$ 21.472.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e setenta e dois mil cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

3.1.1.1 - 01010012.01....	Pessoal Civil.....	10.500.000,00
3.1.1.3 - 01010012.01.....	Obrigações Patronais.....	1.000.000,00
3.1.2.0 - 01010012.01.....	Material de Consumo.....	250.000,00
3.1.3.2 - 01010012.01.....	Outros serviços e Encargos	700.000,00
4.1.2.0 - 01010012.01.....	Equip. e Mat. Permanente..	100.000,00

SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1 - 01010212.02...	Pessoal Civil.....	1.913.000,00
3.1.2.0 - 01010212.02...	Material de Consumo.....	150.000,00
3.1.3.2 - 01010212.02...	Outros serviços e encargos..	150.000,00
3.1.3.2 - 01010212.02...	Pensionistas.....	201.000,00
3.2.5.3 - 01010212.02...	Salário Familia.....	8.000,00
3.2.5.9 - 01010212.02...	Outras Transf. pessoais..... sal. esposa e assist. médica	1.500.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

Construçao de ginásio de esportes

4.1.1.0 - 08421881.02..... 5.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercicio de 1.988.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 31 de agosto de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.801, de 20 de setembro de 1.988.

"Autoriza suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade - SP., autorizada a suplementar a importancia de CZ$ 5.864.440 00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e quatro / mil quatrocentos e quarenta cruzados), as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

Pessoal Civil

3.1.1.1 - 03070202.01..... 4.769.000,00

3.1.1.3 - 03070202.01..... 200.000,00

PESSOAL

Out. Transf. á Pensões

3.2.5.9 - 03070212.01..... 8.000,00

BIBLIOTECA

Pessoal Civil

3.1.1.1 - 08472472.01..... 800.000,00

3.1.1.3 - 08472472.01..... 87.440,00

TOTAL..... 5.864.440,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas/ as seguintes dotações do orçamento vigente, como seguem:

EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

Constr. de Muro, Vestiário e Arquibancada

4.1.1.0 - 08462242.08..... 2.016.000,00

GABINETE

Equipamento e Material Permanente

4.1.2.0 - 03070202.01..... 857.100,00

Constr. ou Aumento de Capital de Empr. Com. ou Fin.

4.2.6.0 - 03070202.01..... 155.000,00

PROCURADORIA JURIDICA

Equipamento e Material Permanente

4.1.2.0 - 03070212.01.....: 223.500,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Obras e instalações

4.1.1.0 - 03070212.01..... 160.000,00

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Obras e Instalações

4.1.1.0 - 08424272.02..... 800.000,00

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Linha telefonica

4.2.6.0 - 08421881.05..... 80.000,00

ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

Equipamentos e Material Permanente

4.1.2.0 - 08424272.02..... 24.000,00

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Constr. de Oficina da Casas da Bonecas

4.1.1.0 - 08421901.06..... 312.000,00

Linha Telefonica

4.2.6.0 - 08421901.08..... 80.000,00

ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Aquisição de viatura

4.1.2.0 - 13754282.12..... 745.000,00

Linha Telefonica

4.2.6.0 - 13754282.12..... 200.000,00

SANEAMENTO

Rede de água para sistema habitacionais

4.1.1.0 - 13764471.13..... 200.000,00

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2. - 13764482.01..... 11.840,00

TOTAL 5.864.440,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 20 de setembro de 1.988.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco [illegible] Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.